



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR 040/2015

Autor: P.M

“Promove a revisão dos valores constantes das tabelas contidas nos Anexos II, IV, VI, VIII e IX, da Lei Complementar Municipal nº 013/2009 que Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Amambai/MS e dá outras providências.”

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 03/11/15 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Considerando a política nacional de valorização dos profissionais do magistério ficam revisadas as tabelas financeiras constantes do Anexo II, Tabela 2, Categoria Funcional 1 - cargos de Professor I Símbolo MAG 1 (20 horas), Professor II – símbolo MAG 2 (25 horas) e Professor Leigo, bem como do Anexo IV, Tabela 4, Categoria Funcional 2 – Profissional de Suporte Pedagógico – Símbolo MAG 4 (20 horas), Anexo VI, tabela 6 - Categoria Funcional 1- Direção e Assessoramento Superior – DAS, Anexo VIII, tabela 8- categoria Funcional 2- Funções Gratificadas e Anexo IX, Tabela 9, Profissional de Suporte Pedagógico – 30 horas (em extinção), todas da Lei Complementar Municipal nº 013/2009, as quais passam a vigorar com os valores constantes do Anexo da presente Lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/11/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2015.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão
Publicado no Diário Oficial do Assomasul
Diário: 1469 F. 1 (Anexo pg 079-080)
Em: 11/11/15

Prefeitura de Amambai - MS

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO A LEI COMPLEMENTAR N.º 40/2015

LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2009

ANEXO II

Tabela 2

**GRUPO OCUPACIONAL I – CATEGORIA FUNCIONAL I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – PROFESSOR
TABELA FINANCEIRA**

PROFESSOR I – SÍMBOLO MAG-1

CLASSES	COEFICIENTE	A	B	C	D	E	F	G	H
NÍVEIS		1,00	1,10	1,20	1,25	1,30	1,35	1,40	1,45
I	1,00	1.043,16	1.147,48	1.251,80	1.303,95	1.356,11	1.408,27	1.460,43	1.512,59
II	1,50	1.564,75	1.721,22	1.877,69	1.955,93	2.034,17	2.112,41	2.190,64	2.268,88
III	1,60	1.669,06	1.835,97	2.002,87	2.086,33	2.169,78	2.253,23	2.336,69	2.420,14
IV	1,70	1.773,38	1.950,72	2.128,05	2.216,72	2.305,39	2.394,06	2.482,73	2.571,40

NÍVEIS DE HABILITAÇÃO.

NÍVEL I – Habilitação específica em nível médio.

NÍVEL II – Habilitação específica em curso de nível superior.

NÍVEL III – Habilitação específica em nível de pós-graduação “lato sensu”.

NÍVEL IV – Habilitação específica em nível de pós-graduação “stricto sensu”.

**PROFESSOR II – SÍMBOLO MAG-2
Professor 25 horas (conforme LC 19/2011)**

CLASSES	COEFICIENTE	A	B	C	D	E	F	G	H
NÍVEIS		1,00	1,10	1,20	1,25	1,30	1,35	1,40	1,45
I	1,00	1.303,39	1.433,73	1.564,07	1.629,24	1.694,41	1.759,58	1.824,75	1.889,92
II	1,50	1.955,09	2.150,60	2.346,11	2.443,86	2.541,62	2.639,37	2.737,12	2.834,88
III	1,60	2.085,43	2.293,97	2.502,51	2.606,78	2.711,06	2.815,33	2.919,60	3.023,87
IV	1,70	2.215,77	2.437,34	2.658,92	2.769,71	2.880,50	2.991,29	3.102,07	3.212,86

NÍVEIS DE HABILITAÇÃO.

NÍVEL I – Habilitação específica em nível médio.

NÍVEL II – Habilitação específica em curso de nível superior.

NÍVEL III – Habilitação específica em nível de pós-graduação “lato sensu”.

NÍVEL IV – Habilitação específica em nível de pós-graduação “stricto sensu”.

**PROFESSOR LEIGO - SÍMBOLO PL
Professor 20**

CLASSES	COEFICIENTE	A
NÍVEIS		1,00
PL	1,00	852,53

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário:1469 Fls: 002 (Anexo pg.079-080)

Em:11/11/15

Sérgio Roberto Barbosa
 Prefeito de Amambai



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO A LEI COMPLEMENTAR N.º 40/2015

LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2009

ANEXO IV

Tabela 4

GRUPO OCUPACIONAL I – CATEGORIA FUNCIONAL 2

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - MAG

TABELA FINANCEIRA

PROFISSIONAL DE SUPORTE PEDAGÓGICO – SÍMBOLO MAG-4 – 20h

CLASSES	COEFICIENTE	A	B	C	D	E	F	G	H
NÍVEIS		1,00	1,10	1,20	1,25	1,30	1,35	1,40	1,45
I	1,00	1.734,44	1.907,88	2.081,32	2.168,05	2.254,77	2.341,49	2.428,21	2.514,93
II	1,15	1.994,60	2.194,06	2.393,52	2.493,25	2.592,98	2.692,71	2.792,44	2.892,17
III	1,25	2.168,05	2.384,85	2.601,66	2.710,06	2.818,46	2.926,86	3.035,26	3.143,67

NÍVEIS DE HABILITAÇÃO.

NÍVEL I - Habilitação específica em curso de nível superior.

NÍVEL II – Habilitação específica em nível de pós-graduação “lato sensu”.

NÍVEL III – Habilitação específica em nível de pós-graduação “stricto sensu”.

LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2009

ANEXO VI

Tabela 6

GRUPO OCUPACIONAL II – CATEGORIA FUNCIONAL 1

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

TABELA FINANCEIRA

SÍMBOLO	CARGO	VCTO. BASE	VERBA REPRES.	TOTAL
DAS/MAG-1	DIRETORES ESCOLARES	1.676,65	50%	2.514,97
DAS/MAG-2	DIRETOR ADJUNTO	1.468,18	30%	1.908,64

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário:1469 Fls: 002 (Anexo pg.079-080)

Em:11/11/15

Sérgio Dóres Barbosa
Prefeito de AmambáI



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2009
Anexo VIII
ANEXO A LEI COMPLEMENTAR N.º 40/2015

Tabela 8
GRUPO OCUPACIONAL II – CATEGORIA FUNCIONAL 2
FUNÇÕES GRATIFICADAS
TABELA FINANCEIRA

SÍMBOLO	VALOR
FG-01	368,89
FG-02	614,81
FG-03	922,22
FG-04	368,89

LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2009
Anexo IX - Tabela 9
QUADRO EM EXTINÇÃO CONFORME ARTIGO 75
CARGO – PROFISSIONAL DE SUPORTE PEDAGÓGICO – 30H
PROFESSOR III – SÍMBOLO MAG-3
Cargo em extinção

CLASSES	COEFICIENTE	A	B	C	D	E	F	G
NÍVEIS		1,00	1,10	1,20	1,25	1,30	1,35	1,40
I	1,00	2.601,68	2.861,85	3.122,02	3.252,10	3.382,19	3.512,27	3.642,35
II	1,15	2.991,93	3.291,13	3.590,32	3.739,92	3.889,51	4.039,11	4.188,71
III	1,25	3.252,10	3.577,31	3.902,52	4.065,13	4.227,73	4.390,34	4.552,94

NÍVEIS DE HABILITAÇÃO.

NÍVEL I – Habilitação específica em curso de nível superior.
NÍVEL II – Habilitação específica em nível de pós-graduação “lato sensu”.
NÍVEL III – Habilitação específica em nível de pós-graduação “stricto sensu”.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário:1469 Fls: 002 (Anexo pg.079-080)
Em:11/11/15

Sérgio Dionísio Barbosa
Prefeito de Amambai